



*Resumo disponibilizado
no D.J. de 12/11/2013*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONVÊNIO Nº 028/2013

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E O MUNICÍPIO DE JOÃO
NEIVA/ES, NA QUALIDADE DE
CONVENIENTES, PARA OS FINS
EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, inscrito no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROMERO GOBBO FIGUEREDO, portador do CPF nº 812.906.837-00 e Registro Geral nº 557.078, emitido em 10/10/1980, por SPTC/ES, doravante denominado **CEDENTE**, e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-275, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, o Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA, portador do CPF nº 850.685.437-72 e Registro Geral nº 668.672, emitido em 17/11/10, por SSP/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Convênio com base na Lei Complementar nº 46/94, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2011.00.932.481 e as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica por meio da cessão de **estagiários** do quadro de pessoal do Cedente:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ESTAGIÁRIO	CPF	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE JOÃO NEIVA
CYBELE NOSSA JANUARIO	138.955.927-06	Gabinete do Juiz
HUGO GOMES DA SILVA	122.398.827-94	Contadoria
JULIANA CUZZUOL DOS SANTOS	128.771.657-10	Vara Única

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do Resumo do Termo de Convênio no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo.

2.2 - O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes.

2.3 - O Cessionário, por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de João Neiva, deverá:

2.3.1 - Comunicar aos estagiários cedidos, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que estes deverão retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão.

2.3.2 - Enviar ao Cedente cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelos estagiários cedidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.

2.3.3 - Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE CESSÃO

3.1 - A presente cessão é **com ônus para o Cedente**, nas seguintes condições:

3.1.1 – O órgão Cedente efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que os estagiários fazem jus, bem como quaisquer outros que porventura venham a integrar a sua remuneração, sem quaisquer ressarcimentos por parte do Cessionário.

3.1.2 – Ao órgão Cedente caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor dos estagiários cedidos de que trata a Lei 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1 - O Cessionário, por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de João Neiva, deverá:

4.1.1 - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do Cedente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência dos estagiários cedidos, e mantê-lo informado a respeito do gozo de recesso ou de quaisquer outros fatos relevantes relativos à vida funcional dos estagiários, ou outras possibilidades legais de afastamento, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'C' followed by a flourish.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.

5.2 - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno dos estagiários cedidos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A carga horária dos estagiários cedidos deverá ser compatível com a estabelecida pelo Cedente.

6.2 - O desligamento dos estagiários cedidos do quadro de pessoal do Cedente será comunicado imediatamente ao Cessionário.

6.3 - O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelo cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.4 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho e da carga horária dos estagiários ora cedidos, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, ficando o Cedente isento de quaisquer ônus.

6.5 - Aos Convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

6.6 - O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenientes.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

E por assim terem ajustados, as partes convenentes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, *05* de *novembro* de 2013.

PEDRO VALLS FEU ROSA
Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do
Estado do Espírito Santo

Romero:

ROMERO GOBBO FIGUEREDO
Prefeito Municipal de João Neiva/ES

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

[Início](#) [Dias sem publicação](#) [Pesquisa](#) [Emitir DUA](#)

Resumo de Convênio

Categoria: Resumo de Convênio

Data de disponibilização: Terça, 12 de Novembro de 2013

Número da edição: 4637

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR**

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 028/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011.00.932.481.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **ROMERO GOBBO FIGUEREDO**.

CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os Convenentes, visando à cessão dos estagiários: **CYBELE NOSSA JANUARIO, HUGO GOMES DA SILVA E JULIANA CUZZUOL DOS SANTOS**, do quadro de pessoal do CEDENTE, para prestarem serviços ao CESSIONÁRIO na Comarca de João Neiva /ES.

DA MODALIDADE DE CESSÃO: A presente cessão é com ônus para o CEDENTE.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da publicação deste resumo no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo.

O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenentes, conforme limites estabelecidos por Lei.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 7 de novembro de 2013.

**DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA
PRESIDENTE**

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906